



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada na Avenida Saquarema, 5.345 – Bacaxá, Saquarema, CEP 28994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o **registro de preço**, para fornecimento de galões de água mineral de 20 (vinte) litros em regime de comodato, e garrafas de 500 ml de água mineral destinados a atender os funcionários da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme item 4 deste termo, com fornecimento contínuo, por se tratar de entrega periódica, possuindo a finalidade de suprir as necessidades diárias desta demandante.

2.2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.2.1 Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.721/2024, 2.722/2024 e 2.741/2024.

2.2.2 Todas as garantias legais oferecidas pela contratada, além de especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos devem estar de acordo com este Termo de Referência. Vale ressaltar que tal bem é classificado como comum, art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA.

A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por meio do gabinete do Secretário, pretende ofertar água de boa qualidade para consumo aos servidores desta pasta. Há em todas as unidades bebedouros que suportam garrafão de água mineral. Trata-se de gênero adquirido desta forma há muitos exercícios, por isso, conta com esta estrutura já estabelecida. Esta contratação, destina-se ao abastecimento desses equipamentos, atendendo ao consumo de gênero essencial a vida humana.

Entretanto, há servidores desta secretaria executando serviços externos, pertinentes as funções de: Guarda-Vidas, Guarda Civil Municipal, Guarda Civil Ambiental, Agente de



Fiscalização de Posturas e Defesa Civil, tendo-se a necessidade de aquisição por unidades de água engarrafadas de uso descartável e de forma individual.

Sendo esse um recurso natural indispensável à vida do ser humano estando ligada diretamente à saúde, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte dos nutrientes, para regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo deste líquido indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. Uma vez que é dever da contratante ofertar água de qualidade para consumo dos servidores, e todos os frequentadores dos departamentos desta Secretaria, justifica-se a aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar, através da contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto em questão.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
1	Galão de água mineral 20 (vinte) litros	1920	unidade
2	Garrafa de água mineral 500 (quinhentos) ml	110400	unidade

4.1 O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.2 A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

4.3 O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

4.4 As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.



5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública: a qual aparece discriminada a seguir:

PT: 17.0002.06.181.0026.2.133

ND: 3.3.90.30.02.00.00

FONTE: 170401

7. VALOR ESTIMADO.

O valor foi estimado no Estudo Técnico Preliminar para o quantitativo apresentado no Item 4, com preço total de R\$ 24.384,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais) para o item 1, e R\$ 142.350,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais) para o item 2 da tabela. Sendo item 1 (água mineral - Galão 20 litros) custo estimado de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos), e R\$ 2,00 (dois reais) para o item 2 (água mineral - Garrafa 500 ml).

O Valor total para o fornecimento do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Água 20l	SRP 103/2022	31/01/2023	1920	R\$ 12,70	R\$ 24.384,00
2	Água 500 ml	SRP 103/2022	31/01/2023	110400	R\$ 2,00	R\$ 220.800,00
PREÇO TOTAL PROJETADO						R\$ 245.184,00



8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item.

9. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1 As empresas licitantes deverão apresentar informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, conforme art. 62 da Lei 14.133/21 dividindo-se em:

I – jurídica:

Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – técnica:

Quanto a qualificação técnica, apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

III - fiscal, social e trabalhista:

Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (CONJUNTA/CND);

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF (FGTS-CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011 (CNDT);



Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND Estadual);

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND Municipal);

Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

IV – econômico-financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso;

Caso a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

10.1 No preço do fornecimento destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

10.2 A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao município de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

10.3 Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar e, perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição. Sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia dos produtos.

10.4 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.



10.5 Os itens especificados neste termo, classificam-se como **comum** e deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas no Termo de Autorização de Entrega.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA.

As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a Lei Federal nº 8.078/90, especificamente em seus artigos 18 e 26.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante.

13. MODO/ PRAZO/ LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

13.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue nos seguintes endereços:

- **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:** O Objeto deverá ser executado na Avenida Saquarema nº 5.345 – Bacaxá, de segunda a sexta de 9:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **Guarda Civil Municipal:** Rua Gentil Mendonça s/nº – Bacaxá, de segunda a sexta de 9:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **Defesa Civil:** O Objeto deverá ser executado na Avenida Saquarema nº 5.345 – Bacaxá, de segunda a sexta de 9:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **Salvamar:** O Objeto deverá ser executado na Avenida Saquarema nº 5.345 – Bacaxá, de segunda a sexta de 9:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.
- **Guarda Ambiental:** Rua Oceânica, 12 – Itaúna de segunda a sexta de 9:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dia.

13.2 O recebimento será provisório. Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe a contratada a substituição o objeto recusado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação. Após averiguação das conformidades, e estando de acordo com as especificações deste Termo, será recebido de forma definitiva.

13.3 Prazo de entrega será de 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de execução de entrega.



- 13.4 A entrega será parcelada devendo obedecer às Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Contratante.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1 O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato, conforme item 17 deste Termo, de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

14.2 Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os art. 140 da lei 14.133/21.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2 Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

15.3 Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no (s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;

15.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

15.5 Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

15.6 Efetuar a inspeção padrão do(s) produtos(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência;

15.7 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.8 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

15.9 Acompanhar a fiscalização o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste termo de referência;

15.10 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

15.11 Encerrado prazo contratual, a contratante terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para realizar a devolução de todos os galões fornecidos em regime de comodato pela contratada.



15.11.1 Em caso de danos aos galões devolvidos pela Contratante ao final do contrato, fica sob responsabilidade da Contratante ressarcir a Contratada de eventuais prejuízos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1 Fornecer os produtos deste Termo de acordo com à solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

16.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

16.3 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.4 Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições e melhoria parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

16.5 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

16.6 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

16.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.8 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo;

16.9 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produtos(s) vier(m) causar à prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

16.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

16.11 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

16.12 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos bens entregues, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;



16.13 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

16.14 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 124, da Lei nº 14.133/21;

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços.

Fica designado para Gestor **Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade** matrícula 930720, Fiscal Técnico **Carla de Albuquerque Moreira**, matrícula 931036, Fiscal Administrativo **Daniel de Almeida Barreto Alfradique** matrícula 931875, não havendo necessidade de capacitação destes servidores.

18. REAJUSTE.

18.1 O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (doze) meses.

18.2 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante no edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto; 18.3



Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I - I_0}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

18.4 Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação;

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços.

Fica designado para Gestor do Contrato o servidor Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade matrícula 930720, Fiscal Técnico Carla de Albuquerque Moreira, matrícula 931036, a fim de aferir as especificações descritas no item 4 deste Termo, e Daniel de Almeida Barreto Alfradique matrícula 931875 como Fiscal Administrativo responsável pela aferição do cumprimento das cláusulas deste Termo.



21. INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa.

22. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

ANEXO I

Saquarema, 07 de maio de 2024.

Carla de Albuquerque Moreira
(Elaboradora do presente Termo)
Matrícula: 931036

Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matrícula: 959817-1



ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Calendário de eventos 2024 – O Calendário de eventos Oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo consta neste Processo por a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública trabalhar em concomitância na cobertura destes, no que tange a área de atuação desta pasta, entre outras demandas de rotinas inerentes aos serviços da Secretaria.

Maio
01 - Desfile cívico - 3º distrito
08 - Aniversário da cidade + desfile cívico – 1º distrito
01 a 08 – Projeto SaquaTour – Conhecendo Saquarema – para moradores de Saquarema
02 a 05 – Saquarema Country fest
17 a 26 – Aloha Spirit
23 a 26 – Saqua Moto Rock
Junho
01 e 02 de junho – Circuitio Mineirinho Costa do Sol Saquarema Winter National Open 2024 – Jiu Jitsu
12 – 3º Fórum Municipal de Turismo
08 a 13 - Festa Santo Antônio - Bacaxá
22 a 30 – Vivo Rio Pro – CT Brasil WSL
Julho
05 a 28 – Arraiá da Vila
18 a 28 – Campeonato Brasileiro Bodyboarding
20 a 21 – Circuitio Futvolei Team Remo
Agosto
01 a 31 – Festival Gastronômico “O gosto de agosto”



10 a 11 de agosto - Circuito Mineirinho Costa do Sol Saquarema Intrnacional Cup 2024 – Jiu Jitsu
16 a 18 - Festival “Rock on the beach”
Setembro
07 e 08 – Festa da padroeira Nossa Senhora Nazareth
20 e 21 – Saquarema Gospel
Outubro
12 – Festa das crianças – Bacaxá
18 a 20 – Saquarema Beer Fest
12 a 20 – Corona Saquarema Pro
Novembro
02 e 03 – Circuito Futvolei Team Remo
09 a 16 – Campeonato Brasileiro Volei Master
23 – Abertura do Natal de Luz
Dezembro
01 a 31 – Natal Luz
28 a 31 Reveillon Saquarema 2025
Calendário 2025 com base no Calendário 2024
Janeiro
Abertura do Festival de Verão
Festival de Verão com Circuitos Esportivos
Show Festival de Verão
Show Festival de Verão
Circuitos esportivos
Show Festival de Verão
Fevereiro



Festival de Verão
Circuitos esportivos
Março
Carnaval
Sun Challenge
Circuito Mineirinho Costa do Sol Saquarema Summer National Open 2024 – Jiu-Jitsu
Saquarema Beer Fest
Circuito Futvôlei Team Remo
1ª VAARJ Maratona 2024 – Campeonato Estadual de Canoa Havaiana
Circuito Mundial Vôlei de Praia
Abril
Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia
Saquarema Surf Festival
Corrida Maluca